A C Ó R D Ã O

TC-014548.989.26-8
Representante: B-Green Gestão Ambiental S.A.
Advogado: Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP 183.414).
Representada: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Advogado(s): Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP 175.542), Duilio Rosano Junior (OAB/SP 272.858).
Responsável: Kayo Felype Nachtajler Amado.
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026, Processo SEI n.º 3551009.401.00005913/2026-09, Processo de Compra (SUP) n.º 30/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, gerados pelas unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Secretaria de Bem-Estar Animal e por estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde particulares cadastrados na Prefeitura Municipal de São Vicente, dos Grupos: A (e seus subgrupos), B e E, de acordo com a classificação contida na RDC 222/2018 da ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. FALTA DE SEGREGAÇÃO DOS GRUPOS E SUBGRUPO DISTINTOS. IMPACTO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS E NA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE. FALTA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. AFASTAMENTO. MEDIDA DE SUSPENSÃO DO CERTAME PARA ANÁLISE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **19 de agosto de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, julgou pela procedência parcial da representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 12/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, com as determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZB3F-8GIW-81Q1-56YN

Com a certificação do trânsito em julgado, e ultimadas todas as diligências, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZB3F-8GIW-81Q1-56YN